

Considerando a Portaria MDS n. 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as indicações das Emendas Parlamentares das Programações do Estrutura SUAS, conforme tabela a seguir:

EMENDA	GND	VALOR R\$	APLICAÇÃO	OSC INDICADA
39520005	3	R\$ 650.000,00	219G EST SUAS	APAPE
44350005	4	R\$ 300.000,00	219G EST SUAS	APAPE
37990008	3	R\$ 200.000,00	219G EST SUAS	APOE
39420004	3	R\$ 200.000,00	219G EST SUAS	Obra do Salvador
39420004	3	R\$ 100.000,00	219G EST SUAS	Centro Juvenil São Pedro
39420004	3	R\$ 200.000,00	219G EST SUAS	Maria Auxílio dos Cristãos
39420004	3	R\$ 100.000,00	219G EST SUAS	São José Operário
39420004	3	R\$ 200.000,00	219G EST SUAS	APAPE
39420004	3	R\$ 150.000,00	219G EST SUAS	Bem Faz Bem
39420004	3	R\$ 200.000,00	219G EST SUAS	Dispensário São Vicente
39420004	3	R\$ 360.000,00	219G EST SUAS	APOE

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2025.

Renato Gonçalves dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Republicada por Incorreção

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

**Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
- FUNCULTURA**

PORTARIA Nº 16/2025 do FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Transfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc e os Editais Nº 02/2025 e Nº 04/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1740 em 21 de janeiro de 2025 e os Editais Nº 05/2025 e Nº 06/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1743 em 24 de janeiro de 2025 e os dispositivos legais elencados na Portaria FUNCULTURA Nº 13/2025;

Dispõe da **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** dos Editais:

- "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes.

- "Nossas Mãos - Para Aquisição De Materiais E Insumos Voltados A Práticas Culturais (Apoio A Manutenção Do Fazer Artístico-Cultural)" - Edital De Chamamento Público No 04/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes;

- "Goya Tacá Amopi Para Premiação A Agentes Culturais De Artesanato E Cultura Popular" - Edital De Chamamento Público No 05/2025 - Premiação Para Agentes Culturais Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes; e

- "Parahyba De Mim - De Subsídio Para Manutenção De Espaços, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais (Cultura Viva)" - Edital De Chamamento Público No 06/2025 - Seleção De Espaço, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes.

CAPÍTULO I – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE**HABILITAÇÃO**

Art. 1º Fica publicado, por meio dos anexos desta portaria, a Classificação, após análise de recursos, dos projetos habilitados e classificados nos Editais FUNCULTURA nº 02/2025, nº 04/2025, nº 05/2025 e nº 06/2025.

§ 1º. Esta portaria refere-se a publicação da análise documental da Etapa de Habilitação dos selecionados no número de vagas disponíveis após a interposição de recursos da Etapa de Habilitação, conforme os itens que tratam da Habilitação nos editais.

§ 2º. A habilitação e classificação estão dispostas conforme os anexos a esta portaria.

§ 3º. O agente cultural responsável pelo projeto que consta como HABILITADO ou como REGULAR, pode considerar-se classificado e deve iniciar o processo de abertura de conta bancária para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 2º O disposto no anexo referente a Habilitação pode ser entendido como:

HABILITADO: projetos cuja documentação foi considerada completa e adequada, estão aptos a seguir como classificados e devem realizar o envio da conta bancária; REGULAR / HABILITADO: projetos cuja documentação foi analisada após a interposição de recurso sendo considerada completa e adequada, e estão aptos a seguir como classificados e devem realizar o envio da conta bancária;

IRREGULAR: projetos que no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural constatou-se que o documento exigido pela Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – ainda não atenderam aos critérios de conformidade exigidos.

Art. 3º Consoante as Disposições Finais, no subitem que trata sobre o "Acompanhamento Das Etapas Do Edital", o acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO III – DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Art. 4º Os(as) proponentes com classificação "HABILITADO" ou "REGULAR" devem iniciar o processo de abertura de conta-corrente bancária exclusiva para o projeto, em agência física de instituição bancária de sua preferência.

§ 1º Caso o(a) proponente já possua conta-corrente sem movimentação, zerada que possa ficar exclusiva para o projeto, esta poderá ser utilizada, desde que não seja compartilhada com outros recursos, ou seja, não haja outras movimentações de entradas até o fim da execução do projeto.

§ 2º Proponentes contemplados em mais de um projeto deverão obrigatoriamente possuir uma conta-corrente distinta para cada projeto.

§ 3º O FUNCULTURA não se responsabiliza por tarifas ou taxas bancárias aplicadas às contas abertas. Informa-se que, para pessoas físicas, é possível solicitar a adesão à conta corrente com pacote de serviços essenciais, sem cobrança de taxas, conforme Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central. Em alguns casos, o cliente pode ter que pagar uma tarifa pelo cadastro, mas esse pacote essencial gratuito deve incluir, no mínimo: Quatro saques mensais; Duas transferências entre contas do mesmo banco; Dois extratos referentes ao mês anterior; Um extrato anual; Dez folhas de cheques; Acesso ao Internet Banking; e Um cartão de débito.

Art. 5º Os comprovantes da conta bancária deverão ser enviados por meio de formulário específico para cada edital, constando número da conta, número da agência, nome do banco, nome do agente cultural responsável, e no caso de Pessoa Jurídica alguma comprovação de que a conta está ligada ao CNPJ.

Parágrafo Único. Os formulários para envio das contas encontram-se acessíveis pelos seguintes links:

"Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 - <https://forms.gle/kivMg1sQsM9UhgMQ7>

"Nossas Mãos - Para Aquisição De Materiais E Insumos Voltados A Práticas Culturais (Apoio A Manutenção Do Fazer Artístico-Cultural)" - Edital De Chamamento Público No 04/2025 - <https://forms.gle/53kIjgelqmtj3ikV7>

"Goya Tacá Amopi Para Premiação A Agentes Culturais De Artesanato E Cultura Popular" - Edital De Chamamento Público No 05/2025 - <https://forms.gle/grdEqWnvFxaAeXPc8>

"Parahyba De Mim - De Subsídio Para Manutenção De Espaços, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais (Cultura Viva)" - Edital De Chamamento Público No 06/2025 - <https://forms.gle/4kAfJstHj3LqW1kQ6>

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º Os resultados de Habilitação dos Editais do Fundo Municipal de Cultura serão publicados principalmente por meio dos números de inscrição atribuídos a cada proponente pelo Mapa Cultural Campista no ato da inscrição, mas acompanhado da divulgação dos nomes dos participantes.

Art. 7º A adoção dessa medida visa garantir a conformidade do processo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), minimizando a exposição indevida de informações pessoais dos participantes, conforme previsto no artigo 6º, incisos I e III, da referida Lei.

Art. 8º Esta medida também se fundamenta na Lei de Acesso à Informação (LAI), em especial no artigo 31, que estabelece que o tratamento de informações pessoais deve respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem dos indivíduos, permitindo a transparência sem comprometer a privacidade dos inscritos.

Art. 9º Os(as) proponentes poderão consultar seus resultados utilizando seus códigos de inscrição, conforme consta em suas páginas de Pannel de Controle no perfil utilizado para a inscrição na plataforma Mapa Cultural Campista.

CAPÍTULO V – DOS ANEXOS

Art. 10º Da listagem de anexos:

Anexo I: "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 do Funcultura - CATEGORIA PUBLICAÇÃO DE LIVROS;

Anexo II: "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 do Funcultura - CATEGORIA EVENTO DE ARTES URBANAS

Anexo III: "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 do Funcultura - CATEGORIA PRODUÇÃO MUSICAL

Anexo IV: "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 do Funcultura -

CATEGORIA DIFUSÃO AUDIOVISUAL

Anexo V: "Ninguém Mata O Arco-Íris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 do Funcultura - CATEGORIA ESPETÁCULOS TEATRAIS E DE DANÇA

Anexo VI: Edital "NOSSAS MÃOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS A PRÁTICAS CULTURAIS (APOIO A MANUTENÇÃO DO FAZER ARTÍSTICO-CULTURAL)" - Edital De Chamamento Público No 04/2024 do Funcultura;

Anexo VII: Edital "GOYA TACÁ AMOI PARA PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR" - Edital De Chamamento Público No 05/2024 do Funcultura - CATEGORIA ARTESANATO CULTURAL;

Anexo VIII: Edital "GOYA TACÁ AMOI PARA PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR" - Edital De Chamamento Público No 05/2024 do Funcultura - CATEGORIA CULTURAS POPULARES;

Anexo IX: Edital "PARAHYBA DE MIM - DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (CULTURA VIVA)" - Edital De Chamamento Público No 06/2024 do Funcultura - CATEGORIA SUBSÍDIO MENSAL;

Anexo X: Edital "PARAHYBA DE MIM - DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (CULTURA VIVA)" - Edital De Chamamento Público No 06/2024 do Funcultura - CATEGORIA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS.

Fernanda da Silva Campos

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

Anexo I

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "NINGUÉM MATA O ARCO-ÍRIS - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)" - Edital De Chamamento Público Nº 02/2025 do FUNCULTURA				
CATEGORIA PUBLICAÇÃO DE LIVROS				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-375860377	PROPONENTE	Mateus Gomes Almeida
	MÉRITO CULTURAL	80,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
2	INSCRIÇÃO	on-2065243857	PROPONENTE	Salvador Pereira Campos Corrêa Junior
	MÉRITO CULTURAL	79,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-289503085	PROPONENTE	Daiane Gomes da Hora
	MÉRITO CULTURAL	91,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
2	INSCRIÇÃO	on-969814072	PROPONENTE	Jéssica Cristina Alvaro de Oliveira
	MÉRITO CULTURAL	84,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		

Anexo II

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "NINGUÉM MATA O ARCO-ÍRIS - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)" - Edital De Chamamento Público Nº 02/2025 do FUNCULTURA				
CATEGORIA EVENTO DE ARTES URBANAS				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-812607760	PROPONENTE	Carla Aparecida da Silva Ribeiro
	MÉRITO CULTURAL	92,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
2	INSCRIÇÃO	on-936128070	PROPONENTE	Rodrigo Pinto Venâncio
	MÉRITO CULTURAL	62	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Rodrigo Pinto Venâncio, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-936128070, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	HABILITADO - Documentação enviada de forma completa.		

Anexo III

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "NINGUÉM MATA O ARCO-ÍRIS - PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)" - Edital De Chamamento Público Nº 02/2025 do FUNCULTURA	
CATEGORIA PRODUÇÃO MUSICAL	
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA

1	INSCRIÇÃO	on-969699948	PROPONENTE	Mariana Emilia Bandeira Coelho
	MÉRITO CULTURAL	102,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
2	INSCRIÇÃO	on-21302199	PROPONENTE	Bruna da Silva Pereira
	MÉRITO CULTURAL	94,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
3	INSCRIÇÃO	on-473195768	PROPONENTE	Igor Faria Pessanha Felix
	MÉRITO CULTURAL	84	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
4	INSCRIÇÃO	on-1015172579	PROPONENTE	Matheus Vinicius Reis de Paula Nicolau
	MÉRITO CULTURAL	81,75	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Matheus Vinicius Reis de Paula Nicolau, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1015172579, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	HABILITADO - Documentação enviada de forma completa.		
5	INSCRIÇÃO	on-485832454	PROPONENTE	Felipe de Souza Monda
	MÉRITO CULTURAL	79	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
6	INSCRIÇÃO	on-1288966473	PROPONENTE	David Batista Dinucci
	MÉRITO CULTURAL	52,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente David Batista Dinucci, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1288966473, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	HABILITADO - Documentação enviada de forma completa.		
CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS		
1	INSCRIÇÃO	on-1399784989	PROPONENTE	Daiane Gomes da Hora
	MÉRITO CULTURAL	99	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
2	INSCRIÇÃO	on-1196054056	PROPONENTE	Sávio Teixeira dos Santos
	MÉRITO CULTURAL	98,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
3	INSCRIÇÃO	on-1992324530	PROPONENTE	Anna Caroline dos Santos Tomaz
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Caroline dos Santos Tomaz, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1992324530, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	HABILITADO - Documentação enviada de forma completa.		
4	INSCRIÇÃO	on-732377623	PROPONENTE	Jefferson Fernandes Gomes de Souza
	MÉRITO CULTURAL	88,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
5	INSCRIÇÃO	on-1008235100	PROPONENTE	Allu Souza da Silva
	MÉRITO CULTURAL	83,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Allu Souza da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1008235100, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	HABILITADA - Documentação enviada de forma completa.		

7	INSCRIÇÃO	on-1608194825	PROONENTE	Adriana Medeiros de Brito	
	MÉRITO CULTURAL	84,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)	
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR			
	PARECER				
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente ADRIANA MEDEIROS DE BRITO, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1608194825, verificou-se que a agente cultural não encaminhou corretamente a documentação referente ao inciso IV do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso IV trata da certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. O proponente encaminhou o requerimento de solicitação da certidão negativa com previsão de emissão em 8 dias úteis a contar da data solicitada (20/06/2025). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
8	PARECER 2	INABILITADA. Em relação à certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, foi enviada cópia do e-mail de confirmação de requerimento. Logo a proposta não atende aos requisitos da habilitação.			
	INSCRIÇÃO	on-703737797	PROONENTE	Lucas Machado de Oliveira	
	MÉRITO CULTURAL	82	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)	
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO			
	PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Lucas Machado de Oliveira, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-703737797, constatou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
	PARECER 2	HABILITADO - Documentação enviada de forma completa.			
	CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
1	INSCRIÇÃO	on-900757444	PROONENTE	Breendo Wesley Moraes da Silva	
	MÉRITO CULTURAL	102,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	HABILITADO			

Anexo VI

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital “NOSSAS MÃOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS A PRÁTICAS CULTURAIS (APOIO A MANUTENÇÃO DO FAZER ARTÍSTICO-CULTURAL)” - Edital De Chamamento Público Nº 04/2025 do FUNCULTURA					
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	INSCRIÇÃO	on-254964346	PROponente	Carla Aparecida da Silva Ribeiro	
	MÉRITO CULTURAL	102,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)	
	HABILITAÇÃO	HABILITADA			
2	INSCRIÇÃO	on-236000776	PROponente	Dayana Rodrigues Cardoso Bello	
	MÉRITO CULTURAL	99	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	HABILITADA			
3	INSCRIÇÃO	on-633235889	PROponente	Pedro Nicholas Peres Paes	
	MÉRITO CULTURAL	96,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)	
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO			
	PARECER				
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Pedro Nicholas Peres Paes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-633235889, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
	PARECER 2	REGULAR. Após a análise da documentação encaminhada pelo proponente Pedro Nicholas Peres Paes, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-633235889, constatou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			

4	INSCRIÇÃO	on-1034748478	PROponente	David Batista Dinucci
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após a análise da documentação apresentada pelo proponente David Batista Dinucci, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1034748478, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
	PARECER 2	REGULAR. Após a análise da documentação encaminhada pelo proponente David Batista Dinucci, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1034748478, constatou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
5	INSCRIÇÃO	on-1972381268	PROponente	Maria Beatriz Petruc Terra
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Maria Beatriz Petruc Terra, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1972381268, verificou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado as documentações referente aos incisos II, III, V e VIII do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso II trata dos atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. A proponente encaminhou a certidão de inteiro teor que pode ser utilizada para apresentar informações mais detalhadas sobre a empresa, mas não substitui o contrato social. O inciso III trata da documentação pessoal da proponente. A proponente não encaminhou o CPF, enviando apenas o RG. O inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. O proponente encaminhou um print alegando não ter conseguido realizar a emissão da certidão por inoperância do sistema. A exigência é apresentar a certidão negativa. O inciso VIII trata do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. A proponente encaminhou o print da tela alegando não haver cadastro. No entanto, orienta-se realizar o cadastro para emissão do certificado de regularidade. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
	PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação encaminhada pela proponente Maria Beatriz Petruc Terra, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1972381268, verificou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado as documentações referente aos incisos II, III, V e VIII do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso II trata dos atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. A proponente encaminhou a certidão de inteiro teor que pode ser utilizada para apresentar informações mais detalhadas sobre a empresa, mas não substitui o contrato social. O inciso III trata da documentação pessoal da proponente. A proponente não encaminhou o CPF, enviando apenas o RG. O inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. O proponente encaminhou um print alegando não ter conseguido realizar a emissão da certidão por inoperância do sistema. A exigência é apresentar a certidão negativa. O inciso VIII trata do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. A proponente encaminhou o print da tela alegando não haver cadastro. No entanto, orienta-se realizar o cadastro para emissão do certificado de regularidade. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
6	INSCRIÇÃO	on-1745320097	PROponente	Simone Cristina Alves Vieira
	MÉRITO CULTURAL	93,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1745320097, verificou-se que a agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1745320097, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
7	INSCRIÇÃO	on-409145042	PROponente	Barbara Júlio Lobo
	MÉRITO CULTURAL	93	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
8	INSCRIÇÃO	on-142892470	PROponente	Ariane Espírito Santo Barbosa
	MÉRITO CULTURAL	92	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		

9	INSCRIÇÃO	on-727676051	PROponente	Irani Cordeiro Machado
	MÉRITO CULTURAL	92	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
10	INSCRIÇÃO	on-1683776098	PROponente	MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO BARBEIRO
	MÉRITO CULTURAL	92	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
11	INSCRIÇÃO	on-1165451432	PROponente	Ana Luiza de Araujo Rodrigues
	MÉRITO CULTURAL	89	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
12	INSCRIÇÃO	on-2147435271	PROponente	Felipe de Souza Monda
	MÉRITO CULTURAL	88,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
13	INSCRIÇÃO	on-1387282684	PROponente	ANDERSON STELLET ALVES NUNES
	MÉRITO CULTURAL	83	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
14	INSCRIÇÃO	on-1833195099	PROponente	Gabrielle Monteiro Assad
	MÉRITO CULTURAL	80,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	INABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	A proponente não ajustou a documentação para a etapa de habilitação no período recursal.		
	PARECER 2	A proponente não ajustou a documentação para a etapa de habilitação no período recursal.		
15	INSCRIÇÃO	on-1017122318	PROponente	THAIS BRANDÃO MAYRINK
	MÉRITO CULTURAL	72	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	INABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação, mesmo no período recursal.		
	PARECER 2	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação, mesmo no período recursal.		
16	INSCRIÇÃO	on-305017968	PROponente	Leon Denir Ribeiro Souza
	MÉRITO CULTURAL	69,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
17	INSCRIÇÃO	on-652043718	PROponente	Karla Bernardo Trindade
	MÉRITO CULTURAL	68	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Karla Bernardo Trindade, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-652043718, verificou-se que a agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Karla Bernardo Trindade, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-652043718, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS		

1	INSCRIÇÃO	on-66471675	PROponente	Agnis Nogueira da Silva
	MÉRITO CULTURAL	108	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após a análise da documentação apresentada pela proponente Agnis Nogueira da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-66471675, verificou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado as documentações referente aos incisos V e VII do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. A proponente encaminhou a documentação equivocada, encaminhou um documento de esfera estadual e não federal. O inciso VII trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A proponente encaminhou a documentação equivocada emitida pelo Ministério da Fazenda, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI) pelo sistema municipal. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
2	PARECER 2	IRREGULAR. Após a análise da documentação encaminhada pela proponente Agnis Nogueira da Silva, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-66471675, constatou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado as documentações referente aos incisos V e VII do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. A proponente encaminhou a documentação equivocada, encaminhou um documento de esfera estadual e não federal. O inciso VII trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A proponente encaminhou a documentação equivocada emitida pelo Ministério da Fazenda, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI) pelo sistema municipal. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	INSCRIÇÃO	on-242497720	PROponente	Sávio Teixeira dos Santos
	MÉRITO CULTURAL	105	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
	3	INSCRIÇÃO	on-1270833666	PROponente
MÉRITO CULTURAL		105	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
HABILITAÇÃO		REGULAR / HABILITADA		
PARECER				
PARECER 1		REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Maria Luísa da Hora Ribeiro, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1270833666, verificou-se que a agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
4	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Maria Luísa da Hora Ribeiro, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1270833666, constatou-se que a agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
	INSCRIÇÃO	on-2045577786	PROponente	Maria Vitória Dias da Silva e Silva
	MÉRITO CULTURAL	104,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
	5	INSCRIÇÃO	on-2001143196	PROponente
MÉRITO CULTURAL		103,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
HABILITAÇÃO		HABILITADO		
6	INSCRIÇÃO	on-1957328214	PROponente	CLAUDIO VICENTE GONÇALVES
	MÉRITO CULTURAL	102	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
7	INSCRIÇÃO	on-12587484	PROponente	Thamiris Maiara Santos da Silva
	MÉRITO CULTURAL	98,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		

8	INSCRIÇÃO	on-76175082	PROPONENTE	WELBER VALENTIM SILVA FARIA
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Welber Valentim Silva Faria, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-76175082, verificou-se que o agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Welber Valentim Silva Faria, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-76175082, constatou-se que o agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
9	INSCRIÇÃO	on-358114305	PROPONENTE	Yasmim Duarte Conceição
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
10	INSCRIÇÃO	on-1507664797	PROPONENTE	Igor Faria Pessanha Felix
	MÉRITO CULTURAL	92,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
11	INSCRIÇÃO	on-1043800501	PROPONENTE	Ana Luísa Pessanha de Souza
	MÉRITO CULTURAL	91,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
12	INSCRIÇÃO	on-314710872	PROPONENTE	Ioclebio Valério Ferreira
	MÉRITO CULTURAL	91,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
13	INSCRIÇÃO	on-2135100180	PROPONENTE	Giuliano de Souza Pessanha
	MÉRITO CULTURAL	88,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
14	INSCRIÇÃO	on-939682193	PROPONENTE	Clarice Chagas Gomes Alves
	MÉRITO CULTURAL	87	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Clarice Chagas Gomes Alves, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-939682193, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Clarice Chagas Gomes Alves, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-939682193, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
15	INSCRIÇÃO	on-1101140799	PROPONENTE	Estela Copoli dos Santos
	MÉRITO CULTURAL	70	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Estela Copoli dos Santos, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1101140799, verificou-se que o agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Estela Copoli dos Santos, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1101140799, constatou-se que o agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS			

1	INSCRIÇÃO	on-1860306119	PROPONENTE	Remu Flor Goitacá (Paulo Remulo Mendes Flores)	
	MÉRITO CULTURAL	105	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO			
	PARECER				
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Paulo Remulo Mendes Flores, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1860306119, verificou-se que o agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
2	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Paulo Remulo Mendes Flores, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1860306119, constatou-se que o agente cultural encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
	CLASSIFICAÇÃO				
	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
	1	INSCRIÇÃO	on-1024162598	PROPONENTE	Luísa de Oliveira Pinto Lopes
		MÉRITO CULTURAL	111,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
HABILITAÇÃO		HABILITADA			
2	INSCRIÇÃO	on-1935875005	PROPONENTE	Breendo Wesley Moraes da Silva	
	MÉRITO CULTURAL	77	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	HABILITADO			

Anexo VII

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "GOYA TACÁ AMOPI PARA PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR" - Edital De Chamamento Público Nº 05/2025 do FUNCULTURA				
CATEGORIA ARTESANATO CULTURAL				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
	INSCRIÇÃO	on-970867293	PROPONENTE	Iara Silva Lima Alexandrino
1	MÉRITO CULTURAL	55	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Iara Silva Lima Alexandrino, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-970867293, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Iara Silva Lima Alexandrino, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-970867293, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	INSCRIÇÃO	on-1737325309	PROPONENTE	Marcia Teixeira Côrtes
	MÉRITO CULTURAL	52,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	INABILITADA		
	PARECER FINAL			
	A proponente não apresentou recurso, mantendo o parecer original: IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Márcia Teixeira Côrtes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1737325309, verificou-se que o agente cultural não encaminhou corretamente a documentação referente ao inciso V do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso V trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de residência de Marcela Teixeira Cortez. A proponente não encaminhou uma declaração emitida pela Marcela Teixeira Cortez comprovando seu vínculo, anexando o documento pessoal de Marcela. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
2	INSCRIÇÃO	on-1939691973	PROPONENTE	Simone Cristina Alves Vieira
	MÉRITO CULTURAL	48,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
	PARECER			
3	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1939691973, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1939691973, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		